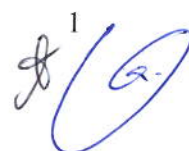


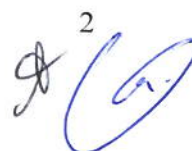
**BFA INSTITUCIONAL PREMIUM –
FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM
VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE
SUBSCRIÇÃO PÚBLICA**

RELATÓRIO E CONTAS

30 DE JUNHO DE 2026

1

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 30 DE JUNHO DE 2026**

2


BFA INSTITUCIONAL PREMIUM- FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
BALANÇO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE
30 DE JUNHO DE 2026 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Activo	Notas	30-06-2026		31-12-2025	Passivo e Fundos Próprios	Notas	30-06-2026	31-12-2025
		Valor bruto	Provisões, Perdas por imparidade, amortizações e depreciações					
Disponibilidades	4	913 752	-	913 752	Outras obrigações	6	153 337 742	276 956 954
Disponibilidades em instituições financeiras	4	5 527 000	-	5 527 000	Outras obrigações de natureza fiscal	6	68 565 497	61 046 469
Certificados de depósito	4	472 818 452	-	472 818 452	Diversos			
Aplicações de Liquidez	5	9147 768 103	-	9 147 768 103	TOTAL DO PASSIVO		221 903 238	338 003 423
Títulos e valores mobiliários					Lucros e Prejuízos acumulados		1 874 736 090	633 304 696
Títulos de rendimento fixo					Unidades de participação	3	6 925 935 000	6 925 935 000
Creditos					Resultados Distribuídos	3	-	(1 030 636 465)
Valores a receber					Resultado líquido do período		604 452 978	2 277 879 165
					TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS		9 405 124 068	8 806 482 376
TOTAL DO ACTIVO		9 627 027 306	-	9 144 485 799	TOTAL DO PASSIVO E DOS FUNDOS PRÓPRIOS		9 627 027 306	9 144 485 799
Número total de unidades de participação subscritas	3			6 925 935	Valor unitário da unidade de participação	3	1 357,96	1 271,52

O Anexo faz parte integrante deste balanço.

3



BFA INSTITUCIONAL PREMIUM- FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE
30 DE JUNHO DE 2026 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

RUBRICAS		Notas	30-06-2026	31-12-2025
Proveitos				
Juros e outros rendimentos			731 620 718	2 963 285 275
Certificados de depósito		7	1 278 534	13 397 571
Aplicações de Liquidez		7	40 103 309	209 080 144
Carteira de títulos		7	690 238 875	2 445 913 551
Ajustes positivos ao valor de mercado		7	50 679 899	294 894 008
TOTAL DE PROVEITOS			782 300 617	2 963 285 275
Despesas				
Ajustes negativos ao valor de mercado		7	-	25 022 817
Impostos		6	69 517 548	266 724 258
Comissões		8	99 584 288	373 292 307
Custos e perdas operacionais			8 745 803	
Prestação de serviços		9	8 745 803	20 366 727
Perdas por imparidade		5	-	-
Outras despesas			-	-
TOTAL DE DESPESAS			177 847 639	685 406 110
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO			604 452 978	2 277 879 165

O Anexo faz parte integrante desta demonstração.

4



BFA INSTITUCIONAL PREMIUM - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2026 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Rubricas	Notas	30-06-2026	31-12-2025
Fluxos de caixa dos juros e outros rendimentos Recebimentos de disponibilidades Recebimentos inerentes à carteira de títulos		3 602 251 361 6 992 838 845	37 591 919 327 17 809 331 617
Fluxos de caixa sobre as unidades de participação do Fundo Recebimentos de subscrição de unidades de participação	3	-	-
FLUXOS DE CAIXA DOS RECEBIMENTOS		10 595 090 206	55 401 250 944
Fluxos de caixa de juros e outras despesas Pagamentos de custos de disponibilidades Pagamentos de custos inerentes à carteira de títulos	4	3 440 034 421 6 858 725 934	36 320 902 746 8 758 867 180
Fluxos de caixa de impostos Pagamento de custos inerentes aos impostos pagos em Angola		203 565 108,66	158 105 130,08
Fluxos de caixa de comissões Pagamentos de custos de comissão de gestão Pagamentos de custos de outras comissões		87 132 533,90	302 437 753,57
Fluxos de caixa de outros custos e perdas Pagamentos de outros custos e perdas		4 243 732,56 701 250	4152807 9 856 659 490
FLUXOS DE CAIXA DOS PAGAMENTOS		10 594 402 979	55 401 125 106
SALDO DOS FLUXOS MONETÁRIOS DO PERÍODO		687 227	125 838
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO		226 525	100 687
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO FIM DO PERÍODO		913 752	226 525

O Anexo faz parte integrante desta demonstração.

5

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

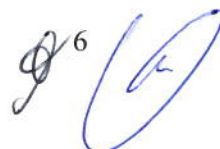
1. NOTA INTRODUTÓRIA

A constituição do BFA INSTITUCIONAL PREMIUM – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (“Fundo” ou “BFA INSTITUCIONAL PREMIUM”) foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), em 14 de Fevereiro de 2024, tendo iniciado a sua actividade em 30 de Abril de 2024, após o período de comercialização das unidades de participação que finalizou no dia 29 de Abril de 2024.

O Fundo foi constituído com a duração aproximada de 1 ano, contados a partir da data de início da actividade, não tendo intenção nem necessidade de entrar em liquidação ou reduzir significativamente a sua actividade antes da maturidade prevista. Porém, de acordo com o Regulamento de Gestão, a Sociedade Gestora decidiu prorrogar a maturidade do fundo, deste modo, está prevista a dissolução final do Fundo no dia 03 de Maio de 2027, sendo expectativa do Conselho de Administração da Sociedade Gestora que a liquidação e partilha ocorra nos 5 dias úteis subsequentes à data de dissolução. Na data de prorrogação do Fundo, foram reembolsadas 8.074.065 Unidades de Participações, o que corresponde à existência em 31 de Dezembro de 2025 de 6.925.935 Unidades de Participações vivas.

O seu objectivo consiste em proporcionar uma alternativa de investimento em Kwanzas em relação aos produtos tradicionais, através da constituição e gestão de uma carteira de valores e activos predominantemente mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano, nos termos da lei e do seu Regulamento de Gestão. Assim, de acordo com a política de investimento, o património do Fundo será composto, por títulos da dívida pública angolana em moeda nacional e, a título acessório, depósitos bancários junto do Banco de Fomento Angola, S.A. Adicionalmente, o Fundo não está sujeito a quaisquer limites de investimento. O Fundo efectuará aplicações na República de Angola em activos denominados em Kwanzas.

O Fundo é gerido pela BFA Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (“Sociedade Gestora” ou “BFA GA”). As funções de banco depositário e entidade comercializadora são exercidas pelo Banco de Fomento Angola, S.A. (“Banco BFA”).



As Demonstrações Financeiras e as Notas são denominadas em Kwanzas (AOA), excepto quando expressamente indicado.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do Fundo e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC") n.º 9/16, de 6 de Julho. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio da continuidade das operações e do acréscimo, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade.

2.2 Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas e critérios valorimétricos mais significativos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo foram os seguintes:

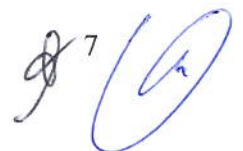
a) Especialização dos exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

b) Carteira de títulos e valores mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo, a qual é composta por Obrigações do Tesouro não reajustáveis, encontra-se classificada na categoria de activos financeiros ao custo amortizado (Nota 5).

São considerados activos financeiros ao custo amortizado, os títulos adquiridos com o objectivo de serem detidos até a maturidade, através da obtenção dos fluxos de caixa contratuais do activo.



Os títulos registados nesta categoria são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado com base no método da taxa de juro efectiva. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade, para perdas de crédito esperadas, as quais são registadas por contrapartida de resultados, na rubrica “Perdas por imparidade” (Nota 5).

O valor de aquisição dos títulos pago pelo Fundo é considerado o seu justo valor na aquisição, incorporando eventuais efeitos de perdas de crédito esperadas. Assim, para os títulos adquiridos a desconto sobre o valor nominal, as perdas por imparidade são reconhecidas quando o valor de balanço (valor de aquisição acrescido do desconto corrido) seja superior ao valor estimado de recuperação (valor nominal deduzido da perda por imparidade estimada).

A metodologia de mensuração dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo pelo custo amortizado foi alvo de aprovação por parte da CMC, nos termos do ofício com a referência PCMC 346/GP/05-2020 datado de dia 14 de Maio de 2020. Neste ofício, é ainda exposto que esta metodologia deverá ser apenas utilizada quando: (i) a maturidade dos activos que compõem a carteira de títulos e valores mobiliários coincide com a maturidade do Fundo; e (ii) os activos que compõem a carteira do Fundo não são adquiridos com o objectivo de serem negociados, mas para serem mantidos até à sua maturidade.

As valias resultantes da aplicação do método da taxa de juro efectiva são registadas directamente em resultados na rubrica de “Juros e outros rendimentos – Carteira de títulos” (Nota 7).

Os instrumentos sujeitos ao cálculo da imparidade são divididos em três estágios (*stages*) tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- *Stage 1*: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflectirá perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- *Stage 2*: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objectiva de imparidade. Neste caso, a

8



imparidade refletirá as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;

- *Stage 3*: instrumentos para os quais existe evidência objectiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

A determinação da ECL (*“Expected Credit Loss”*) a aplicar depende da alocação do contrato a um de três estágios (*“stages”*), e correspondem a média ponderada das perdas de crédito, utilizando como ponderador a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento (*“default”*).

Dependendo da classificação do *stage* da operação as perdas por imparidade devem ser estimadas de acordo com os seguintes critérios:

- Perdas Esperadas a 12 meses: perda esperada resultante de um evento de perda que ocorre nos 12 meses após a data de cálculo, sendo aplicada para operações em *stage 1*; e
- Perdas Esperadas *Lifetime*: perda esperada obtida através da diferença entre os fluxos de caixa contractuais e os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber até à maturidade do contrato. Ou seja, a perda esperada resulta de todos os potenciais eventos de perda até à maturidade, sendo aplicada para operações em *stage 2* e *3*.

O cálculo de imparidade é complexo e requer a utilização de estimativas e pressupostos, sendo os principais *inputs* utilizados para a mensuração das *ECLs*, as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*);
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*); e
- Taxa de desconto dos *cash flows* (Taxa de juro efectiva do contracto) (*Discount Rate – DR*).

9



Os parâmetros, PD e LGD, são obtidos através de indicadores estatísticos publicados nos estudos da agência de *Rating Moody's*, tendo em consideração a notação de risco atribuída às obrigações emitidas pelo Estado Angolano.

Aumento significativo do risco de crédito

Um activo é classificado em estágio 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respectivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Fundo tem em consideração a informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável disponíveis na data de referência.

c) Juros de aplicações

Os juros das aplicações são reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos. Os juros são registados na rubrica “Juros e outros rendimentos - Disponibilidades” e “Juros e outros rendimentos – Certificados de depósito” (Nota 7).

d) Rendimentos de títulos de dívida pública

A rubrica “Juros e outros rendimentos – Carteira de títulos” corresponde a rendimentos de Obrigações do Tesouro. Estes rendimentos são registados na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos (Nota 7).

e) Comissões

Comissão de gestão

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de gestão de 0,75% sobre o total de activos que compõem a carteira do Fundo, devendo ser paga trimestralmente e postecipadamente.

A comissão de gestão é registada nas rubricas “Outras obrigações – Diversos” e “Despesas - Comissões” (Notas 6 e 8 respectivamente).

Comissão de depositário

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,25%, sobre o total de activos que compõem a carteira do Fundo, devendo ser paga trimestralmente e postecipadamente.

A comissão de depósito é registada nas rubricas “Outras obrigações – Diversos” e “Despesas - Comissões” (Notas 6 e 8 respectivamente).

Comissão de corretagem e liquidação

A comissão de corretagem e liquidação cobrada pelo intermediário financeiro Banco de Fomento Angola, S.A. e pela Central de Valores Mobiliários (“CEVAMA”) constitui um encargo para o Fundo, sendo aplicada a operações de aquisição e liquidação de títulos e valores mobiliários, bem como filiação e manutenção de emitentes, realizadas junto destas entidades (Nota 8).

Adicionalmente, constituem encargos para o Fundo, as comissões a incorrer no momento de reembolso das unidades de participação e extinção do Fundo, nomeadamente, comissões de eventos societários e comissões de encerramento da conta CEVAMA, respectivamente, apurados com base no preçário da BODIVA.

Importa, no entanto, referir que, o Fundo está isento de comissão de corretagem de 0,3% aplicada pelo Banco BFA nas transacções de títulos de dívida pública.

f) Unidades de participação

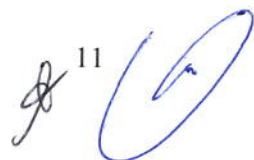
O valor da unidade de participação é calculado diariamente nos dias úteis e determina-se pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram, o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

g) Taxas

Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada no final de cada semestre pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor bruto global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com a alínea b) do n.º 11, da Tabela de Taxas

11



Aplicáveis ao Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 209/22 de 23 de Julho, a taxa semestral em vigor é de 0,007% sobre o montante de todos os activos que compõem a carteira do Fundo, à qual acresce uma componente semestral fixa de 871.560 AOA até ao limite de 13.000.770 AOA (Notas 7 e 9).

h) Impostos

Impostos sobre o rendimento

Enquanto Fundo mobiliário, o Fundo é um sujeito passivo de imposto industrial, devendo os lucros por si obtidos ser tributados à taxa de 10% prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Código dos Benefícios Fiscais aprovado pela Lei n.º 8/22 de 14 de Abril.

Nos termos do artigo 29.º do referido código, o lucro tributável dos organismos de investimento colectivo é constituído pelo lucro determinado com base nas normas contabilísticas aplicáveis, incluindo as rendas relativas a imóveis arrendados e os rendimentos decorrentes de aplicações de capitais, deduzido dos eventuais proveitos e acrescido dos eventuais custos que decorram da valorização ou desvalorização potencial dos activos detidos, incluindo os decorrentes de constituições e reversões de provisões ou perdas por imparidade, acrescido das mais-valias e deduzido das menos-valias realizadas nesses mesmos activos.

Adicionalmente, ao lucro contabilístico acresce ainda o Imposto Industrial que tenha sido estimado e contabilizado no exercício e são deduzidos os rendimentos advenientes de outros organismos de investimento colectivo que se constituam e operem de acordo com a legislação em vigor.

Apesar de não se encontrar previsto no Código dos Benefícios Fiscais um prazo para reporte dos prejuízos fiscais, entende-se ser aplicável o prazo de reporte geral de 5 anos previsto no Código do Imposto Industrial, na medida em que o Fundo é um sujeito passivo de Imposto Industrial.

Adicionalmente, o Fundo procede ao registo dos impostos diferidos passivos associados a mais-valias potenciais obtidas com a carteira de títulos, apurados à taxa de 10%, na medida em que representam diferenças temporárias tributáveis futuras.

O Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre o rendimento, nomeadamente o Imposto sobre a Aplicação de Capitais (“IAC”).

Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), aprovado pela Lei n.º 7/19, publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

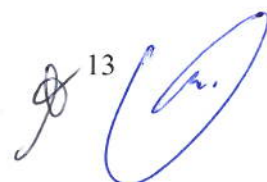
O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, despesas eventualmente cobradas ao Fundo (em substituição do Imposto do Selo). No entanto, certas operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Fundo um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que a Sociedade Gestora procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

Adicionalmente, o Fundo encontra-se isento do pagamento de IVA sobre as comissões de gestão cobradas pela Sociedade Gestora, a partir do mês de Abril de 2020, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 12.º constante do anexo III do CIVA, por força da circular n.º 31/DSIVA/AGT/2020 emitida pela Administração Geral Tributária no dia 9 de Abril de 2020.

13



3. CAPITAL DO FUNDO

A comercialização do Fundo encerrou no dia 29 de Abril de 2024, tendo sido subscritas 15.000.000 unidades de participação ao valor unitário de 1.000,00 AOA, perfazendo um total de 15.000.000.000 AOA. O Fundo foi subscrito por 807 participantes.

No entanto, após a prorrogação, o Fundo é composto por 6.925.935 de unidades de participação, perfazendo um total de 6.925.935.000 AOA. O Fundo actualmente tem 29 participantes.

O movimento ocorrido no capital do Fundo, entre 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025 foi o seguinte:

Descrição	31-12-2025	Resgates	Aplicação do Resultado	Resultado líquido do período	30-06-2026
Valor base	6 925 935 000	(8 074 065 000)	-	-	6 925 935 000
Lucros e prejuízos acumulados	633 304 696	(738 289 238)	1 371 593 933	-	1 874 736 090
Resultados Distribuídos	(1 030 636 485)	(1 030 636 485)	-	-	-
Resultado líquido do período	2 277 879 165	-	(1 371 593 933)	604 452 978	604 452 978
	8 806 482 376	(9 842 990 723)	-	604 452 978	9 405 124 068
Número de unidades de participação	6 925 935				6 925 935
Valor das unidades de participação	1 271,52				1 357,96

Durante o período de actividade do Fundo, o valor líquido global do mesmo, o valor de cada unidade de participação e o número de unidades de participação em circulação no final de cada mês foram os seguintes:

Ano	Meses	Valor líquido global do Fundo	Valor da unidade de participação	Número de unidades de participação em circulação
2026	Janeiro	8 920 650 234	1288,01	6 925 935
2026	Fevereiro	8 904 503 746	1285,68	6 925 935
2026	Março	9 000 455 885	1299,53	6 925 935
2026	Abril	9 352 336 684	1350,34	6 925 935
2026	Maior	9 456 837 892	1365,42	6 925 935
2026	Junho	9 405 124 068	1357,96	6 925 935

4. DISPONIBILIDADES

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Disponibilidades em instituições financeiras	913 752	226 525
Certificados de depósito	5 527 000	
Valor aplicado	5 524 918	-
Juros corridos	2 081	
Aplicações de Liquidez	472 818 452	641 908 355
Total	479 259 203	642 134 880

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, a carteira de títulos e valores mobiliários é composta por títulos de dívida pública, emitidos pelo Estado Angolano, nomeadamente, Obrigações do Tesouro não reajustáveis. O inventário da carteira de títulos é o seguinte:

30/06/2026												
Descrição	Emissor	Data de emissão	Data de aquisição	Data de vencimento	Taxa de cupão	Moeda	Valor nominal na aquisição	Custo de aquisição	Justo Valor	Juro efectivo	Especialização do desconto	Valor de balanço
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)												
OT-NR 16.75% 15/08/2026 ADUGDOH24F8	Estado Angolano	15/set/24	12/ago/25	15/set/28	16.75%	AOA	883 006 000	874 175 940	891 836 060	43 406 463	17 660 120	891 836 060
OT-NR 15.00% 15/08/2026 ADUGDOF24B6	Estado Angolano	15/ago/24	05/nov/25	15/ago/26	15.00%	AOA	2 542 981 000	2 504 836 285	2 542 981 000	143 306 112	38 144 715	2 542 981 000
OT-NR 16.75% 15/05/2026 ADUGDOH24C6	Estado Angolano	15/mar/24	14/nov/25	15/mar/28	16.75%	AOA	2 940 094 000	2 757 808 172	2 927 630 942	62 896 440	169 822 770	2 927 630 942
OT-NR 16.75% 15/05/2026 ADUGDOH24C6	Estado Angolano	15/mar/24	18/nov/25	15/mar/28	16.75%	AOA	1 905 076 000	1 786 961 288	1 897 000 383	40 754 649	110 039 095	1 897 000 383
OT-NR 19.50% 10/03/2026 ADUGDOJM2A2	Estado Angolano	10/mar/22	11/mar/26	10/mar/28	19.50%	AOA	4 800 000	4 977 120	4 977 600	267 413	480	4 977 600
OT-NR 19.50% 10/03/2026 ADUGDOJM2A2	Estado Angolano	10/mar/22	11/mar/26	10/mar/28	19.50%	AOA	77 600 000	80 463 440	80 471 200	4 646 511	7 760	80 471 200
Total							8 353 567 000	8 009 222 249	8 344 897 184	296 297 598	335 674 939	8 344 897 184
Bilhetes do Tesouro												
BT 16% 08/09/2026 ADUGDBES25A0	Estado Angolano	09/set/25	20/mar/26	08/set/26	16.00%	AOA	522 849 000	498 275 097	-	4 646 511	-	498 275 097
Total							8 876 406 000	8 507 497 342	8 344 897 184	4 646 511	-	8 843 172 281

31/12/2025												
Descrição	Emissor	Data de emissão	Data de aquisição	Data de vencimento	Taxa de cupão	Moeda	Valor nominal na aquisição	Custo de aquisição	Justo Valor	Juro efectivo	Especialização do desconto	Valor de balanço
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)												
OT-NR 16.75% 15/08/2026 ADUGDOH24F8	Estado Angolano	15/set/24	12/ago/25	15/set/28	16.75%	AOA	883 006 000	874 175 940	872 674 369	44 125 908	(1 501 571)	872 674 369
OT-NR 15.00% 15/08/2026 ADUGDOF24B6	Estado Angolano	15/ago/24	05/nov/25	15/ago/26	15.00%	AOA	2 542 981 000	2 504 836 285	2 522 954 582	144 079 222	18 118 297	2 522 954 582
OT-NR 16.75% 15/05/2026 ADUGDOH24C6	Estado Angolano	15/mar/24	14/nov/25	15/mar/28	16.75%	AOA	2 940 094 000	2 757 808 172	2 920 662 619	63 938 923	162 854 447	2 920 662 619
OT-NR 16.75% 15/05/2026 ADUGDOH24C6	Estado Angolano	15/mar/24	18/nov/25	15/mar/28	16.75%	AOA	1 905 076 000	1 786 961 288	1 892 485 158	41 430 140	105 523 870	1 892 485 158
Total							8 271 157 000	7 923 781 685	8 208 776 728	265 574 193	264 895 343	8 208 776 728
Bilhetes do Tesouro												
Total							-	-	-	-	-	-

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2. b), os títulos de dívida pública em carteira encontram-se classificados em stage 1, considerando que desde a data de origemação do activo não existiram indicadores que determinassem um aumento significativo de risco de crédito do emissor.

6. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Outras obrigações de natureza fiscal:	153 337 742	276 956 954
Imposto Industrial	124 657 270	253 128 631
Imposto e Taxas	28 680 471	23 752 862
Outros	-	75 461
	153 337 742	276 956 954
Diversos:	68 565 497	61 046 469
Comissão de gestão	36 200 280	46 884 627
Comissão de depositário	7 614 478	(2 662 332)
Serviços de auditoria externa	23 205 287	15 312 500
Taxa de supervisão	1 545 452	1 511 674
	68 565 497	61 046 469
Total	221 903 238	338 003 422

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, o Fundo apurou Imposto Industrial tendo em consideração as regras fiscais definidas no Código dos Benefícios Fiscais (“CBF”), conforme quadro abaixo:

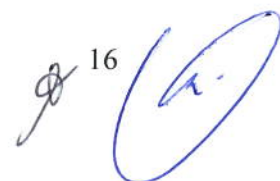
Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Resultado líquido do exercício	604 452 978	1 371 593 932
Imposto Industrial	124 657 270	124 657 270
Acréscimos e deduções à matéria colectável		
Perdas por imparidade	-	-
Imposto Industrial		
IAC		
	1 246 572 700	2 531 286 309
Taxa de Imposto	10,00%	10,00%
	124 657 270	253 128 631

Assim, em 30 de Junho de 2026, a rubrica “Imposto Industrial” inclui (i) (activo)/passivo por imposto corrente associado ao lucro tributável deduzido das valias potenciais obtidas com a carteira de títulos e (ii) (activo)/passivo por imposto diferido associado às valias potenciais obtidas com a carteira de títulos.

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, o custo com imposto reconhecido em resultados pode ser resumido como segue:

Descrição	31/12/2025	31/12/2025
Imposto Industrial	124 657 270	253 128 631
Impostos e taxas	28 680 471	23 752 862
Total	153 337 742	276 881 492

16



O custo com “IVA e Imposto de selo” ocorre sempre que se verifica uma transacção de compra de títulos e valores mobiliários ou recebimentos de juros relacionados com estes instrumentos financeiros.

Em 30 de Junho de 2026, a rubrica “Imposto sobre a aplicação de capitais” é referente às obrigações de natureza fiscal, em sede do Imposto sobre Aplicações de Capitais (“IAC”) devido pelo anterior titular (não isento) das Obrigações do Tesouro quanto ao juro corrido e não vencido até ao momento da aquisição das Obrigações do Tesouro pelo Fundo. Uma vez que o Fundo é isento de IAC ao abrigo do Código dos Benefícios Fiscais, o Código do IAC estipula que a entrega dos valores em causa deve ser efectuada pelo Fundo aos cofres do Estado até ao último dia útil do mês seguinte ao da aquisição das Obrigações do Tesouro ou no vencimento das Obrigações do Tesouro.

Em 30 de Junho de 2026, o saldo da rubrica “Comissão de gestão” refere-se ao valor a pagar associado à comissão de gestão correspondente ao período compreendido entre 01 de Abril de 2026 e 30 de Junho de 2026, a liquidar trimestralmente (Nota 8).

Em 30 de Junho de 2026, o saldo da rubrica “Comissão de depositário” refere-se aos valores a pagar associados à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário dos títulos (Banco BFA) correspondente ao período compreendido entre 01 de Abril de 2026 e 30 de Junho de 2026, a liquidar trimestralmente (Nota 8).

Em 30 de Junho de 2026, o saldo da rubrica “Serviços de auditoria externa” refere-se aos honorários por serviços de auditoria prestados ao Fundo. (Nota 9).

Em 01 de Junho de 2026, o saldo da rubrica “Taxa de supervisão” diz respeito a custos semestrais a pagar junto da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), conforme definido nos regulamentos desta Entidade (Nota 8).

7. RESULTADOS FINANCEIROS

No período compreendido entre 31 de Dezembro de 2025 e 30 de Junho de 2026, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Juros e outros rendimentos		
Certificados de depósito (Nota 4)	1 278 534	13 397 571
Aplicações Financeiras de Liquidez	40 103 309	209 080 144
Carteira de títulos (Nota 5)	690 238 875	2 445 913 551
Obrigações do Tesouro		
Ajustes positivos ao valor de mercado	50 679 899	294 894 008
Receitas com juros recebidos	-	-
Receitas com juros corridos	-	-
Receitas com especialização do desconto	-	-
Ajustes negativos ao valor de mercado	-	(25 022 817)
Total	782 300 617	2 938 262 458

A rubrica “Juros e outros rendimentos - Certificados de depósito” corresponde a juros recebidos e à especialização dos rendimentos referentes aos depósitos a prazo constituídos junto do Banco de Fomento Angola, S.A.

A rubrica “Obrigações do Tesouro - Receitas com juros corridos / recebidos” diz respeito aos juros recebidos e ao acréscimo dos juros a receber nos próximos cupões.

A rubrica “Obrigações do Tesouro - Receitas com especialização do desconto” diz respeito à especialização do desconto obtido no momento de aquisição dos títulos.

8. COMISSÕES

No período compreendido entre 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025 , esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Comissão de gestão	70 636 865	240 219 266
Comissões de corretagem e liquidação	14 748 793	92 933 157
Comissão de depositário	10 276 846	36 513 328
Comissão Bodiva	701 250	-
Comissão Cevama	1 675 082	-
Taxa de supervisão	1 545 452	3 626 556
Total	99 584 288	373 292 307

O saldo da rubrica “Comissão de gestão” refere-se ao custo associado à comissão de gestão, correspondente ao período compreendido entre 01 de Janeiro de 2026 e 30 de Junho de 2026 (Nota 6).

O saldo da rubrica “Comissão de depositário” refere-se ao custo associado à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário dos títulos (Banco

BFA), correspondente ao período compreendido entre 01 de Janeiro de 2026 e 30 de Junho de 2026 (Nota 6).

O saldo da rubrica “Taxa de supervisão” diz respeito a custos semestrais junto da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), conforme definido nos regulamentos desta Entidade (Nota 6).

9. CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

No período compreendido entre 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Serviços de auditoria externa	7 892 787	20 366 727
Despesas de serviço do sistema financeiro	1 056 977	-
Outras despesas	(203 960)	-
Total	8 745 803	20 366 727

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

No âmbito do processo de modernização e harmonização do relato financeiro das entidades supervisionadas pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC), foi aprovado o Regulamento n.º 1/26, de 13 de Abril, que estabelece o novo Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias e dos Organismos de Investimento Colectivo, revogando os anteriores Regulamentos nº 9/16 e 10/16, ambos de 6 de Julho. Este diploma visa promover a convergência das práticas contabilísticas nacionais com as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/IFRS), reforçando a qualidade, transparência, comparabilidade e fiabilidade da informação financeira produzida pelos participantes do Mercado de Capitais Angolano.

Nos termos do referido Regulamento, as entidades abrangidas deviam apresentar à CMC um plano de acção para implementação do novo quadro contabilístico e assegurar as condições necessárias para a sua adopção integral até 31 de Dezembro de 2026, estando prevista a aplicação efectiva do novo regime contabilístico a partir de 1 de Janeiro de 2027.

A Administração da BFA Gestão de Activos acompanha este processo regulatório e encontra-se a desenvolver as medidas necessárias para assegurar a conformidade dos seus sistemas, procedimentos internos, políticas contabilísticas e mecanismos de reporte financeiro com os requisitos previstos no Regulamento n.º 1/26 e com o referencial IAS/IFRS aplicável. Entre as principais iniciativas destacam-se a revisão das políticas contabilísticas, a avaliação dos impactos decorrentes da adopção das normas internacionais, a adequação dos sistemas de informação financeira e o reforço dos mecanismos de controlo interno e governação corporativa.

Embora a adopção do novo enquadramento contabilístico possa vir a originar alterações nos critérios de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de determinadas rubricas das demonstrações financeiras, à data de aprovação destas demonstrações financeiras a Sociedade encontra-se ainda a avaliar os impactos quantitativos e qualitativos decorrentes da implementação das IAS/IFRS, não sendo possível estimar com fiabilidade os seus efeitos financeiros.

Consequentemente, não foram reconhecidos quaisquer ajustamentos nas presentes demonstrações financeiras relacionados com a futura adopção do novo regime contabilístico, tratando-se de um evento subsequente de natureza regulatória cujos efeitos serão reflectidos nas demonstrações financeiras dos exercícios em que a implementação se torne efectiva.

20 